



Regulamento do Programa Mobilidade de Estudos

PREÂMBULO

O Programa Erasmus+ "é o programa europeu para a educação, formação, juventude e desporto e visa potenciar o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os cidadãos, para o reforço da identidade europeia, do crescimento sustentável, da coesão social e da empregabilidade das pessoas" (cf.: <https://erasmusmais.pt>).

Na vertente de apoio a Instituições de Ensino Superior (IES), promove a cooperação transnacional entre IES, para estimular a mobilidade e conceder reconhecimento académico de estudos e qualificações na União Europeia.

I - PROCESSO DE CANDIDATURA

Os estudantes que se queiram candidatar deverão ter todo o processo administrativo e financeiro em ordem, sem mensalidades em atraso e solicitar as informações adequadas nos serviços de secretariado da Escola Superior de Educação João de Deus (ESEJD).

II - REGRAS DE SELEÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS ERASMUS+

1. Os critérios de seleção para cada estudante, são os seguintes:

- a) Estar matriculado e frequentar um dos cursos elegíveis, ministrados na ESEJD, para participar no Programa ERASMUS+;
- b) Número de créditos obtidos nas unidades curriculares (UC) concluídas no curso que frequenta;
- c) Média obtida nas UC concluídas do curso até ao semestre anterior ao período da candidatura.

2. No caso de empate os critérios de seleção para cada estudante serão:

- 1.º - Nunca ter concorrido ou lhe ter sido aprovada mobilidade ERASMUS+ concedida pela ESEJD;
- 2.º - Maior número de créditos obtidos nas UC concluídas do curso que frequenta;

No final do processo de candidatura, a documentação exigida, referente a informações dependentes da ESEJD, será obtida por declaração ou declarações emitidas exclusivamente para este efeito e de forma gratuita pela pelos serviços de secretaria. Os candidatos apurados poderão ser sujeitos a uma entrevista organizada pela Direção da ESEJD.

III - RESULTADOS

1. O Gabinete Erasmus informará os estudantes concorrentes dos resultados de seleção até 30 dias após o fecho das candidaturas.
2. Não sendo as vagas preenchidas, por decisão institucional poderá haver um segundo período de candidatura, a anunciar aos estudantes através dos canais de informação da ESEJD. Caso isto aconteça, os estudantes serão devidamente informados das vagas existentes e do período de candidatura.

IV - PLANOS DE ESTUDOS DURANTE A MOBILIDADE

1. As ausências presenciais às UC que os estudantes deveriam estar a frequentar na ESEJD durante o período de mobilidade ERASMUS, terão de ser aprovadas pela Direção da ESEJD;
2. O docente responsável de cada UC a que o estudante tenha de faltar durante o período de mobilidade, deverá organizar com o estudante um plano de compensação do período ou horas de aulas a que terá de faltar e submeter a sua aprovação à Direção da ESEJD.

(.../...)



V - OBERVAÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE MOBILIDADE

1. Viagens e alojamentos

As questões referentes a viagens e alojamentos para o período de mobilidade são da inteira responsabilidade do estudante. Os serviços de secretaria da ESEJD poderão, eventualmente, facilitar os meios de comunicação e contactos que possam ser disponibilizados.

2. Entrega do financiamento

A bolsa atribuída pela Agência Nacional ERASMUS e financiada pela União Europeia será depositada em 2 tranches financeiras na conta bancária a indicar pelo estudante:

- **1.ª tranche:** 50% no início da mobilidade, após cumpridas formalidades documentais;
- **2.ª tranche:** 50% depois de terem sido cumpridos todos procedimentos legais e verificada toda a documentação entregue e necessária para o encerramento do processo de mobilidade a que o estudante se candidatou.

3. Antes do período de mobilidade

O estudante só poderá iniciar a mobilidade caso tenha preenchido e entregue os seguintes documentos:

- a) **Learning Agreement for Studies** devidamente preenchido e assinado pelo estudante pela Direção da ESEJD e pela pessoa responsável da Instituição estrangeira de Acolhimento;
- b) **Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD)**, ou equivalente, válido para o período de mobilidade.

4. Durante do período de mobilidade

Durante o período de mobilidade, o estudante continuará a pagar à ESEJD as respetivas propinas referentes ao curso que frequenta.

5. Depois do período de mobilidade

Após o seu regresso à ESEJD, o estudante deverá obrigatoriamente entregar:

- a) um relatório final referente ao seu período de mobilidade;
- b) a declaração de estada na instituição estrangeira que o acolheu devidamente preenchida, assinada e carimbada por aquela instituição.

VI - OMISSÕES

Assuntos omissos ao regulamento, poderão ser acordados, por escrito, entre a Direção da ESEJD e o estudante em mobilidade, com aprovação do Presidente da Entidade Instituidora.

Lisboa, 29 de setembro de 2022

O Presidente da Entidade Instituidora
Associação de Jardins Escolas João de Deus

Assinatura
em formato
digital

Prof. Doutor António de Deus Ramos Ponces de Carvalho